

23ª Zona Eleitoral	153
24ª Zona Eleitoral	155
25ª Zona Eleitoral	161
26ª Zona Eleitoral	162
27ª Zona Eleitoral	165
30ª Zona Eleitoral	166
32ª Zona Eleitoral	169
34ª Zona Eleitoral	170
35ª Zona Eleitoral	174
37ª Zona Eleitoral	189
38ª Zona Eleitoral	218
39ª Zona Eleitoral	238
46ª Zona Eleitoral	239
48ª Zona Eleitoral	253
51ª Zona Eleitoral	253
52ª Zona Eleitoral	253
57ª Zona Eleitoral	254
Índice de Advogados	256
Índice de Partes	258
Índice de Processos	268

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATOS

ATO Nº 410, DE 24/08/2021

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL, no uso de suas atribuições, RESOLVE, ad referendum do Tribunal Pleno, e considerando o disposto nos autos SEI nº 0001226-36.2021.6.08.8000,

Art. 1º Conferir nova redação ao § 3º art. 3º da Resolução TRE-ES nº 266/2020, nos seguintes termos:

§ 3º A partir de 01/09/2021, será retomada a obrigatoriedade do registro eletrônico de frequência por meio de *login* e senha ou de forma biométrica - quando em trabalho presencial e houver opção por esta forma de registro pela servidora ou pelo servidor - sem prejuízo de novas orientações que possam vir a ser expedidas pela Administração a qualquer momento, observados os normativos vigentes quanto aos demais temas.

Art. 2º Incluir novo parágrafo no art. 3º da Resolução TRE-ES nº 266/2020, nos seguintes termos:

§ 4º Cabe aos gestores definir com sua equipe os horários de trabalho, observados a jornada semanal e o parágrafo único do art. 4º desta Resolução, bem como o horário de funcionamento das unidades de Cartório e da Sede determinado em Ato normativo do Tribunal.

Art. 3º A retomada da obrigatoriedade de registro eletrônico de frequência não dispensa a elaboração do resumo semanal de atividades, objeto dos artigos 3º, inciso II, alínea f, e 4º, parágrafo único da Resolução TRE-ES nº 266/2020.

DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR

Presidente

1ª ZONA ELEITORAL